



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI Nº 047/2009=PM

PROTOCOLO Nº 534/2009

Nº 65/2009

C.M. PALMITAL 16/11/09

HORÁRIO: _____

Ref:
Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça
e Finanças

C.M. Palmital, em 16/11/09

Marcos Antônio Retz Gebriani
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A
AUTARQUIA S.A.A.E. - SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PALMITAL - SP., PARA ATENDIMENTO A
AQUISIÇÃO UM IMÓVEL RURAL COM ÁREA
DE 68.848 m², NA FAZENDA SANTO ANTONIO
MUNICÍPIO DE PALMITAL PELO VALOR
TOTAL DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL
REAIS), LEI Nº 2.347 DE 24 SETEMBRO DE
2009=PM.

Artigo 1º - Fica incluído no PPA - Plano Plurianual 2006/2009, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2009 e LOA - Lei Orçamentária Anual/2009 da Autarquia S.A.A.E., a Aquisição de um Imóvel Rural Localizado na Fazenda Santo Antonio ao Lado do Horto Florestal.

Artigo 2º - Fica o S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PALMITAL, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PALMITAL - SP.

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

04.01 - SERVIÇO DE ÁGUA - SEDE.

17 - Saneamento

17.512 - Saneamento Básico Urbano

17.512.0043 - Abastecimento D' água

17.512.0043 - 1 - 001.000 - Aquisição de Imóvel Rural para os Sistemas de Água - Sede.

4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis

Valor R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

VALOR TOTAL DO CRÉDITO = R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Inciso I, parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 17/03/64.

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Artigo 3º - Fica também o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes desta Lei nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 13 de novembro de 2009

APROVADO

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM 1ª e 2ª
POR unanimidade

SESSÃO DE 07/12/09

Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

ENCAMINHAR

C.M. Palmital,

07/12/09
 Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

ENCAMINHADO

EM 08/12/09

OFÍCIO Nº 466/09

Ref:

Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

Edson Antonio dos Santos

Téc. Contábil e Financeiro

CRC-1SP165102/O-1